



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 032/98**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
032/97”

**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,  
Faz Saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** O artigo 1º da Lei Municipal nº 032/97, de 30/06/1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a Escola Municipal de Primeiro Grau de E.M.E.F. (Escola Municipal do Ensino Fundamental) ‘PROFESSORA MARIA ISABEL LOPES DE OLIVEIRA’”*

**Artigo 2º)** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 032/97.

**Artigo 3º)** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 de Outubro de 1.998

  
**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
- Resp. p/ Secretária -